



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 22 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **AVISO DE RESULTADO/ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ EXTRATO DOS CONTRATO Nº 028; 032/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRÁ-BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com o Decreto 10.024/2019, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2024 SRP que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRÁ-BAHIA, declarou vencedora as empresa: Lote 01: HELDER PAIM GUSMÃO, CNPJ: 03.724.780/0001-00, valor R\$ 3.999.743,89 (três milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), Lote 02: Empresa - NOVA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 30.121.565/0001-98, Valor: R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). Ipirá - BA, 09 de maio de 2024. Murilo Tadeu da Silva Lima – Pregoeiro.



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024- SRP

O Prefeito Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e Adjudicar o Pregão Eletrônico concernente ao Edital nº. 019/2024 - SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRÁ-BAHIA. Lote 01: HELDER PAIM GUSMÃO, CNPJ: 03.724.780/0001-00, valor R\$ 3.999.743,89 (três milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), Lote 02: Empresa - NOVA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 30.121.565/0001-98, Valor: 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). Ipirá - BA, 09 de maio de 2024. Edvonilson Silva Santos– Prefeito.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2024/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CONTRATADO: NOVA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 30.121.565/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BAHIA.

VALOR: R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CONTRATADO: HELDER PAIM GUSMAO

CNPJ: 03.724.780/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BAHIA.

VALOR: R\$ 3.999.743,89 (três milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024SRP

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ (BA), pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, com sede no Centro Administrativo, BA 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Sr. EDVONILSON SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRÁ-BAHIA, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e Decreto 10.024/19, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 19/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

NOVA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 30.121.565/0001-98, situado na AV PEDRO JOSE DA SILVA, S/N, LOT RECREIO, IPIRÁ – BAHIA, representado neste ato pelo Sr. ENEAS LIMA OLIVEIRA, CPF 008.205.135-63.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº **19/2024/SRP**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Ipirá (Ba), e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

2.5. O valor global desta Ata é de Valor: 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), referente ao lote 02, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	RITA 3/4"	M3	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
2	RITA 3/8"	M3	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
3	RITA MÉDIA 5/8"	M3	200	R\$ 174,50	R\$ 34.900,00
4	EDRA BRUTA	M3	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
5	Ó DE PEDRA	M3	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
LOTE 02					R\$ 235.900,00

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Ipirá (Ba, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Ipirá (Ba).

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Município de Ipirá Ba, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

NOVA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 30.121.565/0001-98
ENEAS LIMA OLIVEIRA- CPF 008.205.135-63



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024SRP

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ (BA), pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, com sede no Centro Administrativo, BA 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Sr. EDVONILSON SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRÁ-BAHIA, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e Decreto 10.024/19, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 19/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

HELDER PAIM GUSMAO, CNPJ: 03.724.780/0001-00, situada na R LANDULFO ALVES, 90, CENTRO, IPIRÁ – BAHIA, representada neste ato pelo Sr. HELDER PAIM GUSMAO, CPF: 581.489.815-15.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº **19/2024/SRP**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Ipirá (Ba), e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

2.5. O valor global desta Ata é de R\$ 3.999.743,89 (três milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao lote 01, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QT D	V.U	V.T
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.0 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	FOXLUX	UND	34 5	R\$ 32,50	R\$ 11.212,50
2	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS- NBR 6323:2007, NBR 7398:2009, NBR7397: 2013 -INFORMAÇÕES GERAIS- ABRACADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	INCA	UND	74 5	R\$ 1,62	R\$ 1.206,90
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20X1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UND	34 0	R\$ 7,80	R\$ 2.652,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UND	40 0	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 X1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UND	42 0	R\$ 14,30	R\$ 6.006,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UND	54 0	R\$ 17,23	R\$ 9.304,20
7	ALAVANCA DE FERRO LISA DE 1" COM 1,5M DE CUMPRIMENTO	FORTLEV	UND	11 8	R\$ 97,50	R\$ 11.505,00
8	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	MAX	UND	15 8	R\$ 130,00	R\$ 20.540,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	MAX	UND	27 5	R\$ 7,15	R\$ 1.966,25
10	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	ASTRA	UND	50 2	R\$ 28,60	R\$ 14.357,20
11	BLOCO DE CERAMICA FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984	TURICAL	UND	87 12 0	R\$ 1,00	R\$ 87.120,00
12	BOTA DE COURO CANO CURTO COM SOLADO DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE LARGO, COM BICO DE AÇO - EXCLUSIVO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E MECÂNICOS	CARTON	PR	40 5	R\$ 69,70	R\$ 28.228,50
13	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 43 A 44 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA.	CARTON	PÁR	35 8	R\$ 93,00	R\$ 33.294,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	FORTLEV	UND	43 0	R\$ 1,30	R\$ 559,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	FORTLEV	UND	57 5	R\$ 3,06	R\$ 1.759,50
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	FORTLEV	UND	44 0	R\$ 3,56	R\$ 1.566,40
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	FORTLEV	UND	49 0	R\$ 3,90	R\$ 1.911,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	FORTLEV	UND	48 0	R\$ 1,95	R\$ 936,00
19	BUCHAS DE REDUÇÃO 25 X 20MM	FORTLEV	UND	58 0	R\$ 0,65	R\$ 377,00
20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 4MM² -PEÇA DE 100M	COBRECON	UND	14 9	R\$ 259,35	R\$ 38.643,15
21	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM SEGREDO, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	PADO	UND	34 3	R\$ 31,85	R\$ 10.924,55
22	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	FORTLEV	UND	80	R\$ 4.700,00	R\$ 376.000,00
23	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	FORTLEV	UND	11 5	R\$ 1.150,00	R\$ 132.250,00
24	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 100 MM EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	FORTLEV	UND	58 0	R\$ 6,18	R\$ 3.584,40



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

25	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	MAX	UND	100	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
26	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	MAX	UND	108	R\$ 49,99	R\$ 5.398,92
27	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	ARIELE	M²	6590	R\$ 25,94	R\$ 170.944,60
28	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS	ARIELE	M²	8640	R\$ 22,20	R\$ 191.808,00
29	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	ARIELE	M²	6490	R\$ 23,56	R\$ 152.904,40
30	CHAVE FIXA (BOCA) 12 X13 MM.	TRAMONTINA	UND	55	R\$ 8,45	R\$ 464,75
31	CHAVE FIXA (BOCA) 18 X 19 MM.	TRAMONTINA	UND	56	R\$ 13,00	R\$ 728,00
32	CHAVE TESTE ATÉ 150MM COM PONTA FENDA E CABO EM MATERIAL OKASTICO	FOXFLUX	UND	89	R\$ 3,25	R\$ 289,25
33	CHUVEIRO, ELETRICO RESISTENCIA 220 VOLTS - LINHA POPULAR	LORENZETTI	UND	213	R\$ 54,22	R\$ 11.548,86
34	CIMENTO 50KG	POTY	SC	13835	R\$ 44,00	R\$ 608.740,00
35	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KILO.	REDIMAX	KG	1755	R\$ 2,99	R\$ 5.247,45
36	COLA DE CONTACTO COM 2,8 KG.	AMAZONAS	GL	152	R\$ 97,51	R\$ 14.821,52
37	COLA DE CONTACTO COM 750 GR.	AMAZONAS	UND	167	R\$ 14,95	R\$ 2.496,65
38	COLA PARA MADEIRA COM 1000 ML.	CASCOLA	UND	194	R\$ 23,08	R\$ 4.477,52
39	COLA PARA MADEIRA COM 500 ML.	CASCOLA	UND	174	R\$ 14,95	R\$ 2.601,30
40	COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G.	AMANCO	UND	445	R\$ 5,20	R\$ 2.314,00
41	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	FORTLEV	UND	555	R\$ 16,25	R\$ 9.018,75
42	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	FORTLEV	UND	320	R\$ 15,28	R\$ 4.889,60
43	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UND	380	R\$ 2,28	R\$ 866,40
44	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	FORTLEV	UND	575	R\$ 1,95	R\$ 1.121,25
45	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UND	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
46	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	FORTLEV	UND	446	R\$ 3,90	R\$ 1.739,40
47	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	FORTLEV	UND	326	R\$ 28,73	R\$ 9.365,98
48	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	Bosch	UND	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
49	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS-ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	Bosch	UND	335	R\$ 5,20	R\$ 1.742,00
50	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM FURO DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	IRWIW	UND	245	R\$ 11,38	R\$ 2.788,10
51	DISCO, DE CORTE, DIAMANTADO, A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO DE 04 POLEGADAS EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	IRWIW	UND	380	R\$ 11,38	R\$ 4.324,40
52	EMENDA H PARA FORRO DE PVC BRANCO.	FORTLEV	MT	500	R\$ 48,10	R\$ 24.050,00
53	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UND	218	R\$ 50,05	R\$ 10.910,90
54	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2,5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO	TRAMONTINA	UND	133	R\$ 37,70	R\$ 5.014,10
55	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 METROS; MATERIAL DA E ALUMÍNIO; 23 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7,2 M; LARGURA 40 CM; ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO; DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NAILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	WORKER	UND	51	R\$ 700,00	R\$ 35.700,00
56	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4,1/2 220V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2"Ø47 - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	Bosch	UND	25	R\$ 282,74	R\$ 7.068,50
57	ESPATULA, PARA PINTURA, EM AÇO, 10 POLEGADAS.	CASTOR	UND	213	R\$ 13,00	R\$ 2.769,00
58	ESPUMA LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE 23CM	CASTOR	UND	330	R\$ 8,45	R\$ 2.788,50
59	ESPUMA PARA TINTA A BASE DE PVA MED. 5CM COM CABO EMB. 48	CASTOR	UND	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
60	ESTROVENGA PESADA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 324 X LARG. 107 X ALT. 110 MM	TRAMONTINA	UND	127	R\$ 19,50	R\$ 2.476,50
61	FAÇÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO/ABS COM BAINHA	TRAMONTINA	UND	165	R\$ 58,50	R\$ 9.652,50
62	FAÇÃO, 18 POLEGADAS, TERÇADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO DE COBRE TRANÇADO.	TRAMONTINA	UND	127	R\$ 57,85	R\$ 7.346,95
63	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	NORTON	UND	344	R\$ 11,05	R\$ 3.801,20
64	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT.	NORTON	UND	233	R\$ 6,34	R\$ 1.477,22
65	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF: ARAFORROS OU SIMILAR	FORTLEV	M²	1000	R\$ 22,65	R\$ 22.650,00
66	JOELHO 45° PVC 100MM	FORTLEV	UND	361	R\$ 7,15	R\$ 2.581,15
67	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	FORTLEV	UND	410	R\$ 3,90	R\$ 1.599,00
68	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	FORTLEV	UND	410	R\$ 3,25	R\$ 1.332,50
69	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2"	FORTLEV	UND	330	R\$ 1,95	R\$ 643,50
70	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	FORTLEV	UND	91	R\$ 14,20	R\$ 1.292,20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

71	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 45 GRAUS, DN 20 MM, PVC, EXTREMIDADE LISA, PARA AGUA.	FORTLEV	UND	15 1	R\$ 0,98	R\$ 147,98
72	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	FORTLEV	UND	28 0	R\$ 3,90	R\$ 1.092,00
73	JOELHO, USO EM REDE , 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100MM.	FORTLEV	UND	27 0	R\$ 8,46	R\$ 2.284,20
74	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, 40MM, EXTREMIDADES LISAS , PARA ESGOTO.	FORTLEV	UND	28 0	R\$ 3,90	R\$ 1.092,00
75	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 45 GRAUS. 100 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	FORTLEV	UND	27 0	R\$ 8,45	R\$ 2.281,50
76	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 40 MM, COM ANEL, PARA ESGOTO.	FORTLEV	UND	29 0	R\$ 3,10	R\$ 899,00
77	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, PARA ESGOTO COM ANEL 40 MM X 38 MM	FORTLEV	UND	26 5	R\$ 3,10	R\$ 821,50
78	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS.	IRAJÁ	GL	29 0	R\$ 49,19	R\$ 14.265,10
79	LIXA PARA MASSA N° 180	NORTON	FL	15 60	R\$ 0,98	R\$ 1.528,80
80	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	NORTON	MT	88 0	R\$ 5,30	R\$ 4.664,00
81	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	FORTLEV	UND	45 5	R\$ 3,25	R\$ 1.478,75
82	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	FORTLEV	UND	36 5	R\$ 22,10	R\$ 8.066,50
83	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	TRAMONTINA	UND	61 5	R\$ 96,00	R\$ 59.040,00
84	MICROASPERSOR, INVERTIDO, VAZAO MINIMA DE 50LH, PRESSAO MAXIMA DE SERVICOS RECOMENDADA: 2,5BAR, CONTENDO DOIS TIPOS DE CONEXOES DE ENTRADA: AUTO ADAPTAVEL E MACHO PARA MICROASPERSOR. BAILARINA COM SISTEMA ANTI-INSETO.	GRB	UND	22 7	R\$ 10,00	R\$ 2.270,00
85	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	TRAMONTINA	UND	23 1	R\$ 23,40	R\$ 5.405,40
86	PA, DE BICO, EM AÇO CARBONO, DIMENSOES 320 X 270 MM, CABO EM MADEIRA COM 120 CM VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%.	TRAMONTINA	UND	22 7	R\$ 40,63	R\$ 9.223,01
87	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO	TRAMONTINA	UND	12 0	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
88	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.	TRAMONTINA	UND	14 0	R\$ 74,75	R\$ 10.465,00
89	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,20 X 2,10M 02 FOLHAS	RIBEIRO	UND	31 4	R\$ 338,00	R\$ 106.132,00
90	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	RIBEIRO	UND	34 6	R\$ 224,25	R\$ 77.590,50
91	PORTA LISA DE IMBUIA 2,10X0,60	RIBEIRO	PCT	27 2	R\$ 180,00	R\$ 48.960,00
92	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2" CORPO DIVIDIDO 20MM	KRONA	UND	27 8	R\$ 24,05	R\$ 6.685,90
93	REGISTRO INOX 1416 C-40 3/4"	FORTMETAIS	UND	19 0	R\$ 39,01	R\$ 7.411,90
94	REGISTRO INOX 1509 C-50 3/4"	FORTMETAIS	UND	17 5	R\$ 55,25	R\$ 9.668,75
95	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE DE 23CM	CASTOR	UND	94 9	R\$ 14,20	R\$ 13.475,80
96	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	ASTRA	UND	40 4	R\$ 6,18	R\$ 2.496,72
97	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	ASTRA	UND	32 0	R\$ 10,40	R\$ 3.328,00
98	SOMBRITE 50% DE LUMINOSIDADE, COM 3M DE LARGURA	SOLPACK	MT	70 0	R\$ 8,06	R\$ 5.642,00
99	TÊ 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	FORTLEV	UND	13 1	R\$ 9,49	R\$ 1.243,19
100	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2"	FORTLEV	UND	35 0	R\$ 5,53	R\$ 1.935,50
101	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	FORTLEV	UND	26 0	R\$ 7,35	R\$ 1.911,00
102	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	FORTLEV	UND	30 0	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
103	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	SANTANA	UND	50 12 1	R\$ 1,04	R\$ 52.125,84
104	TELHA EM CERAMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSOES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	PREDILETA	UND	58 20	R\$ 2,50	R\$ 14.550,00
105	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9"	TRAMONTINA	UND	62	R\$ 21,42	R\$ 1.328,04
106	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	Elit	LAT	34 0	R\$ 260,00	R\$ 88.400,00
107	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	Elit	LT	39 2	R\$ 260,00	R\$ 101.920,00
108	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	Elit	GL	72 5	R\$ 67,60	R\$ 49.010,00
109	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	Elit	LAT	14 80	R\$ 169,00	R\$ 250.120,00
110	TINTA LÁTEX ACRÍLICA RENDE MUITO PARA PAREDES GALÃO 16 LTS CORES DIVERSAS	CORAL	LAT	12 60	R\$ 283,00	R\$ 356.580,00
111	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	CORAL	GL	71 0	R\$ 57,00	R\$ 40.470,00
112	TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS	TEKBOND	UND	64 0	R\$ 14,63	R\$ 9.363,20
113	TINTA, ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CORES DIVERSAS, PARA APLICACAO EM EXTERIOR, COM RESISTÊNCIA A GASOLINA E ÓLEO DIESEL, COM VISIBILIDADE DIURNA E RETRO-REFLETIVIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICACAO ISO 9001.	Elit	GL	33 5	R\$ 218,00	R\$ 73.030,00
114	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4" PADRÃO POPULAR	FORTMETAIS	UND	14 6	R\$ 37,05	R\$ 5.409,30



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

115	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2" OU 3/4"PI/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.	FORTMETAIS	UND	10 1	R\$ 60,42	R\$ 6.102,42
116	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	FORTMETAIS	UND	89	R\$ 39,60	R\$ 3.524,40
117	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2"	FORTMETAIS	UND	15 0	R\$ 61,53	R\$ 9.229,50
118	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4"	FORTMETAIS	UND	12 3	R\$ 60,45	R\$ 7.435,35
119	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	FORTMETAIS	UND	10 2	R\$ 45,51	R\$ 4.642,02
120	TORNEIRA METAL 1/2, COM BICO P/ JARDIM	FORTMETAIS	UND	12 6	R\$ 24,05	R\$ 3.030,30
121	TORNEIRA, PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HERC	UND	14 0	R\$ 8,45	R\$ 1.183,00
122	TRELIÇA 08 CM X 6 MT	GERDAU	UND	30 2	R\$ 48,00	R\$ 14.496,00
123	TRELIÇA 12CM X 6 MT	GERDAU	UND	37 2	R\$ 70,20	R\$ 26.114,40
124	TRELIÇA 8 CM X 12 MT	GERDAU	UND	37 2	R\$ 96,00	R\$ 35.712,00
125	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	FORTLEV	UND	29 5	R\$ 42,45	R\$ 12.522,75
126	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 85 MM OU 3". BARRA COM 6 METROS	FORTLEV	UND	36 40	R\$ 68,00	R\$ 247.520,00
						R\$ 3.999.743,89

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Ipirá (Ba, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Ipirá (Ba).

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Município de Ipirá - BA, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

HELDER PAIM GUSMAO
CNPJ: 03.724.780/0001-00
CPF: 581.489.815-15